Projeto de Lei nº 091, de 28 de Novembro de 2014

Altera a Lei nº 1.183, de 02 de setembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 2º da Lei nº 1.183, de 02 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º** O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído de duas áreas de terras medindo a totalidade de 9.605,87 m² (nove mil seiscentos e cinco metros e oitenta e sete centímetros quadrados), correspondente ao lote nº 02, quadra 06, do Condomínio Empresarial de Barra Seca, criado pela Lei Complementar nº 1.102 de 21 de outubro de 2013, situado no lugar denominado Córrego Menezes, neste Município, com área total de 508.998,18m² (quinhentos e oito mil novecentos e noventa e oito metros e dezoito centímetros quadrados), confrontando-se com: ao norte, Edmilson Correa e Carlos Roberto de Menezes; ao sul: José Jânio Bizi, Joel Magnago, Wilson de Tal e Hissato Fukuda; leste: Paulo Boninsenha Neto, e, a oeste: Rodovia BR 101, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaré, sob a matrícula n°4956, título anterior n° 2486."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal